



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

CONTRATO Nº 012/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE
UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE
REMANSO, E DE OUTRO CHARLES
LUIZ QUEIROZ RIBEIRO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, inscrita no CNPJ sob Nº 13.343.256/0001-43, com sede à Rua Castro Alves, s/n, Centro, Remanso/BA, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na AV GETÚLIO VARGAS 13, quadra 14, Remanso, Estado da Bahia, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, **CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 33.830.860/0001-01, com sede na Rua Cel José Cirino, 85A Remanso/BA representada neste ato pela Sra. Raquel Evangelista Souza, conforme atos constitutivos da empresa, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 012/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO SUPORTE LEGAL

- 1.1** – Este contrato foi precedido de Dispensa de Licitação tombada sob o nº 011/2026, observados os dispositivos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1** – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Agenda anual com fita em tecido para marcação, medindo 135x200mm com 176 folhas.	UND.	15	R\$ 37,50	R\$ 562,50
2	Almofada para carimbo	UND.	10	R\$ 6,85	R\$ 68,50
3	Apontador de lápis	UND.	25	R\$ 1,40	R\$ 35,00
4	Bloco auto adesivo anote e cole medindo 76x102mm, contendo 100 folhas.	UND.	80	R\$ 6,15	R\$ 492,00
5	Borracha bicolor vermelha/azul medida mínima de 47.1x1.08x0,07mm	UND.	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
6	Caderno espiral Capa Dura, 96 folhas	UND.	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

7	Caixa arquivo morto tamanho ofício	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
8	Calculadora de mesa, 12 dígitos, quatro operações básicas, porcentagem.	UND	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50
9	Caneta esferográfica cristal, escrita fina com tinta nas cores, azul, preto e vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
10	Clips galvanizado nº 2/0 caixa com 100 unidades	CX.	350	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
11	Clips galvanizado nº 4/0 caixa com 50 unidades	CX.	350	R\$ 4,50	R\$ 1.575,00
12	Clips galvanizado nº 8/0 caixa com 25 unidades	CX.	400	R\$ 8,25	R\$ 3.300,00
13	Cola quente Bastão fino embalagem com 1kg	KG	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
14	Cola Branca 100g	UND.	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
15	Corretivo Líquido a base de água.	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
16	Envelope carta ofício medindo 11,5x23cm cor Branco	UND.	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
17	Envelope ofício branco medindo 240x340mm, 250 unidades.	CX	25	R\$ 185,00	R\$ 4.625,00
18	Envelope medindo aproximadamente 176x250mm	UND.	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
19	Estilete c/ lâmina estreita, cabo em poliestireno trava formato anatômico medindo 130mm.	UND.	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
20	Extrator de grampos, tipo espátula de metal medidas 14,5cm	UND.	10	R\$ 3,80	R\$ 38,00
21	Fita adesiva dupla face 24mm.	UND.	30	R\$ 8,30	R\$ 249,00
22	Fita adesiva material crepe medindo 25mm x 50m	UND.	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00

Handwritten signature: José Amorim de Moura

Handwritten signature



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

23	Fita adesiva transparente 12x40mm	UND.	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
24	Fita adesiva transparente medindo 48mm x 50 metros pct com 4 rolos	PCT.	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
25	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, 2 furos para 20 folhas.	UND	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
26	Grampeador de mesa p/ papel manual em metal, 2 furos para 240 folhas.	UND	4	R\$ 158,00	R\$ 632,00
27	Grampos niquelado 26/6 com 5000	CX.	80	R\$ 14,10	R\$ 1.128,00
28	Lápis preto com 144 unidades.	CX	12	R\$ 57,90	R\$ 694,80
29	Lapiseira grafite plástico 0,7mm	UND.	15	R\$ 2,50	R\$ 37,50
30	Livro ATA capa dura 100 folhas, sem MARGEM MÉDIA 210 X 300mm	UND.	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
31	Livro ponto capa dura com 4 assinaturas com 100 folhas.	UND.	10	R\$ 38,50	R\$ 385,00
32	Livro Protocolo e Correspondência capa dura em papelão, 100 folhas.	UND.	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
33	Marca texto material plástico tipo ponta macia chanfrada.	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
34	Papel A4 para convite 180g, caixa com 10 pacote com 50 unidade	CX	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
35	Papel adesivo A4 com 20 unidades	PCT	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
36	Papel Branco, formato A4, 210mm x 297mm, gramatura 75g/m², caixa c/10 resmas de 500 folhas.	CX.	75	R\$ 369,00	R\$ 27.675,00
37	Papel Fotográfico A4 com brilho tamanha com brilho pacote com 50 unidade	PCT	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
38	Papel vergê, A4 gramatura de 180g cores variadas, embalagem com 50 folhas	PCT	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

39	Pasta AZ,ombo largo papelão prensado medindo 350x180x85mm, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível.	UND.	50	R\$ 26,45	R\$ 1.322,50
40	Pasta classificador 335x20x235mm com elástico.	UND.	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
41	Pasta em L, em PVC transparente medindo 220x310mm	UND.	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
42	Pasta grampo Trilho Plástico ofício.	UND.	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
43	Pasta plástica com aba elástico tamanho ofício 335x245mm dorso 40mm.	UND.	150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
44	Pasta suspensa p/ arquivo plastificado.	UND.	40	R\$ 2,90	R\$ 116,00
45	Perfurador para até 25 folhas	UND.	10	R\$ 33,50	R\$ 335,00
46	Perfurador para até 50 folhas estrutura metálica com depósito.	UND.	5	R\$ 72,50	R\$ 362,50
47	Pilha AAA C/2	PCT.	70	R\$ 11,90	R\$ 833,00
48	Porta Caneta triplo	UND.	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
49	Régua acrílica Transparente de 30 cm e espessura de 1,6mm	UND.	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
50	Tesoura grande 8 polegadas aço inox medindo 21cm	UND.	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00

O valor global é de R\$ 61.266,80 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 3.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 3.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 - O valor global é de R\$ 61.266,80 (sessenta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado ao CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.

4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	Câmara Municipal
Atividade:	2001
Fonte:	150
Elemento de Despesa:	33.90.30



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 - A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Remanso - BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir à CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
- d) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- e) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
- g) A CONTRATADA deverá disponibilizar os produtos para ser feita a reforma, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer os produtos utilizando-se dos materiais necessários à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.
- i) A entrega do material solicitado deverá ser feita na Sede da Câmara Municipal de Remanso, Rua Castro Alves, s/n, Remanso – Bahia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando “in loco”.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso no decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;

a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;



Câmara Municipal de Remanso
Prédio José Amorim de Moura

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

- a) O recebimento dos serviços será promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
- b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
- c) O disposto na alínea “b)” dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor **DIANA LOPES FREIRE- MAT. Nº 402**, designado pela **Portaria 002/2026**, publicada em **05 de janeiro de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.



Câmara Municipal de Remanso

Prédio José Amorim de Moura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente a CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Remanso, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Remanso/BA, 30 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO
OCIMAR BARBOSA MIRANDA MOURA
Presidente da Câmara – BIÊNIO 2025-2026
CONTRATANTE

CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

043.860.735-27

FISCAL DE CONTRATO:

036635445-08

CONTROLADOR INTERNO:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 11/2026



Última atualização 25/01/2026

Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não



Portal Nacional de Contratações Públicas



Data de divulgação no PNCP: 25/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000012/2026 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente

Informação complementar:

MATERIAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 62.115,08	R\$ 61.266,80

Itens		Arquivos		Histórico	
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	
1	fornecimento de material de expediente	1	R\$ 62.115,08	R\$ 62.115,08	
Exibir: 5		1-1 de 1 itens		Página 1	

◀ Voltar



Contratos

Contrato nº 12/2026

Última atualização 30/01/2026



Local: Remanso/BA **Órgão:** REMANSO CAMARA DE VEREADORES

Unidade executora: 0101 - Câmara Municipal de Remanso - BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 11/2026 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 30/01/2026 **Data de assinatura:** 30/01/2026 **Vigência:** de 30/01/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 13343256000143-2-000013/2026 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 13343256000143-1-000012/2026

Objeto:

para fornecimento de material de expediente

Informação complementar:

MATERIAL

VALOR CONTRATADO

RS 61.266,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 33.830.860/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CHARLES LUIZ QUEIROZ RIBEIRO

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
CONTRATO	30/01/2026 - 09:37:19	Contrato

Exibir 51-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar





Câmara Municipal de Remanso - Bahia

Segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026 - Pág.4 - Ano XIV - Nº 113



Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Portaria nº 002/2026

Designa Fiscais de Contratos o servidor e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REMANSO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria 036 de 26 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Remanso – Bahia a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Diana Lopes Freire – matrícula 402, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo da Câmara Municipal de Remanso – BA, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Rua Castro Alves s/nº - Centro - Cep: 47200-000 - Remanso/Ba - Tel/Fax: (74) 3534332 - 35351111





Câmara Municipal de Remanso

Prédio: José Amorim de Moura

CNPJ: 13.343.256/000143

Art. 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Remanso, Estado da Bahia, em 05 de janeiro de 2026.

Ocimar Barbosa Miranda Moura
Presidente da Câmara]

Rua Castro Alves nº 10 - Centro - Cep: 41.200-000 - Remanso-Ba - Tel/Fax: (41) 32-1332 - 3232-1171

